



Porto Ferreira

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

CNPJ.: 45.339.363/0001-94

“A CAPITAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA”

GABINETE DA PREFEITA

Ofício nº 650/2016- GP.

Porto Ferreira, 21 de julho de 2016.

A Sua Excelência o Senhor  
LUIZ ANTONIO DE MORAES  
Câmara Municipal de Porto Ferreira

Ref.: Resposta ao Requerimento nº 462/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em resposta ao Requerimento em epígrafe, de autoria do nobre Vereador Élcio Arruda, segue anexa informação assinada pelo Senhor Geraldo Alencar – Diretor do Departamento de Saúde.

Sendo o que me cumpria para o momento, externo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

  
RENATA ANÇÃO BRAGA  
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

Rua Dona Balbina nº 923 – Centro – Porto Ferreira - SP  
Fone: (19) 3589-3700 – e-mail: saude@portoferreira.sp.gov.br

---

Ofício D.S. 327 /2016

Porto Ferreira, 12 de julho de 2016

Ao: Gabinete da Prefeita

Em atenção ao Memorando nº 611/2016-GP sobre o Requerimento nº 462/2016, o qual refere-se aos Agentes de Vetores (endemias), informo que:

- 1- A contratação dos agentes de combate a endemias ( vetores) será tão logo for possível legalmente.A prioridade do município é em realizar as devidas contratações.
- 2- A Administração Municipal ainda não convocou os aprovados no último processo seletivo para a função de agentes de combate a endemias (vetores), embora tenha encerrado todo o processo há pouco tempo, pois encontra-se no limite de responsabilidade fiscal, devido principalmente à diminuição da arrecadação e situação econômica nacional.



PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

Rua Dona Balbina nº 923 – Centro – Porto Ferreira - SP  
Fone: (19) 3589-3700 – e-mail: saude@portoferreira.sp.gov.br

---

- 3- O Ministério da Saúde publicou a Portaria 1025 de 21 de julho de 2015 definindo o número de agentes de combate a endemias ( vetores) e desde então o município cadastrou os existentes no Cadastro Nacional (CNES) sem a necessidade de projeto ou solicitação específica, podendo ampliá-los de acordo com a necessidade, devidamente justificado.

Coloco-me a disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
GERALDO ALENCAR RIBEIRO  
Diretor do Departamento de Saúde